PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.595, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art 1° Fica instituído no Município de Santarém, o Banco de Ideias Legislativas.

Art. 2º O Banco de Ideias tem por objetivo:
I - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Santarém;
II - Aproximar a câmara de vereadores da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao parlamento;
III - integrar as entidades da sociedade civil às discusões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco Legislativo por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Santarém, conforme modelo anexo, atentando aos seguintes requisitos:
I - Identificação do (s) autor (s) com nome, cadastro de pessoa física - CPF, Cédula deidentidade - RG, endereço e telefone, bem como a Especificação da sugestão.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

Art. 4° As sugestões serão gerenciadas pelo setor de comunicação institucional e mídias, bem como catalogadas, de acordo com autor, tema e data de cadastro,disponibilizadas para consulta no site do legislativo.

Art. 5° O Poder Legislativo municipal, por meio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Propostas de Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções ou Indicações, conforme a matéria.

Parágrafo único. caberá à assessoria de Gabinete dos vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastrada no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar Projetos ou Indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Acroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

ANEXO DA LEI Nº 20.595, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DAS SUGESTÕES

1 - São campos obrigatórios: nome (nome da pessoa física ou razão social da identidade jurídica), endereço completo;
2 - Para pessoa física também e obrigatório informa CPF;
3 - Para pessoa jurídica, também e obrigatório informa CNPJ valido, contato (nome da pessoa de contato na entidade), cargo (cargo que ocupa na entidade) e a área de atuação da entidade;
4 - TEMA (texto no mínimo 7 e máximo 25 caracteres);
5 - SUGESTÃO (texto no mínimo 100 e máximo 3000 caracteres);

NOME OU RAZÃO SOCIAL:_____
ORIGEM: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA.
CPF:_____OUTRO DOCUMENTO:_____

CNPJ:_____
CONTATO:_____
CARGO:_____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
EMAIL:_____
TELEFONE:_____CELULAR:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____
UF:_____CEP:_____
TEMA:_____

SUGESTÃO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____